



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL Nº 001/2003 B

DATA: 13/10/03

REGULAMENTO ESPECIAL

Abre inscrições para Processo Seletivo Interno/Promoção Funcional para preenchimento de cargo na Câmara Municipal de Campo Largo.

Said Matar, Vereador Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Interno/Promoção Funcional, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Constituição Federal e no Ato nº 026/2003 de 09 de outubro de 2003, fica aberta na Câmara Municipal de Campo Largo, as inscrições para preenchimento de uma vaga no cargo de:

GRUPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

- Assistente de Serviços Legislativos

1-CARACTERÍSTICAS DO CARGO

As normas municipais sobre condições de provimento de cargos estão definidas em seu Regulamento Geral e respectiva legislação própria.

Os candidatos aprovados em todas as fases da seleção serão nomeados de acordo com as necessidades da Administração.

A jornada semanal de trabalho é aquela definida na legislação municipal para cada cargo, com os benefícios ali previstos.

PUBLICADO EM: 13/10/2003

EDIÇÃO NÚMERO: 761

JORNAL: Folha de C. Largo



2- NORMAS REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

2.1- DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. As inscrições serão realizadas na Câmara Municipal de Campo Largo, situada a Rua Benedito Soares Pinto nº 2.126, no horário das 13h00 às 17h00, diariamente com exceção de sábados e domingos, no período de 20 a 27 de outubro de 2003.

2.1.2. Não serão aceitas inscrições por correspondência, nem inscrições condicionais, sendo aceitas, porém, inscrições por procuração reconhecida por instrumento público com fins específicos.

2.1.3. A declaração falsa ou inexata de dados no momento da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinam o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

2.1.4. São requisitos para a inscrição no processo seletivo interno:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70436/72;
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) ter habilitação legal para o exercício do cargo;
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- g) gozar de boa saúde física e mental;
- h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- i) não ter sido demitido do serviço público;
- j) não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no ano imediatamente anterior ao da realização do processo seletivo interno;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Regulamento Especial;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- l) Ser servidor da Câmara Municipal de Campo Largo, integrante do quadro de carreira, exercendo cargo dentro do mesmo Grupo Ocupacional do cargo pretendido;
- m) Atender os requisitos estabelecidos no Manual de Ocupações para o cargo, o qual fica fazendo parte deste edital;
- n) Estar ocupando o último cargo a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;
- o) Obter pontuação mínima estabelecida na última avaliação de desempenho.

2.1.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) xerocópia autenticada ou comprovante de habilitação específica, exigida conforme subitem 2.1.4.
- b) cédula de identidade ou carteira de trabalho;
- c) prova de cumprimento das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino também de quitação militar;
- d) duas fotos 3x4 recentes e iguais a serem usadas na ficha e no cartão de inscrição;
- e) procuração passada em Cartório, se for o caso.

2.1.6. Os documentos comprobatórios previstos no subitem 2.1.4. deverão ser apresentados em duas vias: o original e uma cópia, sendo os originais devolvidos no ato da inscrição, imediatamente após a conferência das cópias.

2.1.7. Será vedada a anexação de quaisquer documentos após a inscrição do candidato ao processo seletivo interno.

2.1.8. O candidato inscrito receberá da Câmara Municipal o cartão de inscrição, após a sua homologação, onde constará a indicação do local de realização da prova escrita, bem como a data e o horário de início da mesma.

2.1.9. A homologação das inscrições será divulgada por edital, afixado no saguão da Câmara Municipal de Campo Largo, até o dia 28 de outubro de 2003, contendo informações sobre as inscrições deferidas e indeferidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

2.1.10. O ato de homologação indicará o motivo do indeferimento, quando for o caso.

2.1.11. As inscrições serão gratuitas.

2.2. DAS PROVAS

2.2.1. Para o presente processo seletivo interno estão previstos os seguintes procedimentos avaliativos:

FASE 1 - AVALIAÇÃO ESCRITA – prova escrita, de múltipla escolha, com cerca de 30 questões, versando sobre conhecimentos específicos relativos a formação profissional exigida como pré-requisito, conforme conteúdo programático e bibliografia constantes deste Edital;

FASE 2 – ESTÁGIO DE EXPERIÊNCIA – demonstração prática de capacitação, mediante estágio de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, no mínimo, no desempenho do cargo pretendido.

2.2.2. A avaliação escrita consiste na aplicação de prova escrita, com cerca de 30 (trinta) perguntas objetivas. A prova escrita tem valor total de 10 (dez) pontos.

2.2.3. Somente o candidato com inscrição homologada, portando cédula de identidade ou carteira de trabalho e cartão de inscrição, poderá realizar as provas previstas.

2.2.4. A prova escrita será realizada conforme o seguinte cronograma:

AVALIAÇÃO ESCRITA – prova escrita no dia 12 de novembro de 2003, com início às 09h00, nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, situada a Rua Benedito Soares Pinto nº 2.126.



2.2.4.1. Os candidatos deverão obter um mínimo de 5,0 (cinco) pontos para fins de pré-qualificação.

2.2.5. Os candidatos ao cargo terão a pontuação final calculada pela média aritmética dos pontos obtidos em cada uma das fases.

2.2.6. Eventuais recursos procedimentais em realização do procedimento de processo seletivo interno, obedecerão aos dispositivos da legislação pertinente.

2.2.7. Os resultados das fases do processo seletivo interno serão divulgados nas datas abaixo especificadas mediante fixação de edital no saguão da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

-PROVA ESCRITA- resultado até o dia 14 de novembro de 2003.

-PROVA PRÁTICA DE CAPACITAÇÃO- resultado até o dia 05 de janeiro de 2004.

-RESULTADO FINAL – até o dia 07 de janeiro de 2004.

2.3. DOS RECURSOS

2.3.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá entrar com recurso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da data de homologação da inscrição, sendo o recurso recebido na Câmara Municipal de Campo Largo – Protocolo Geral.

2.3.1.2. A Câmara Municipal de Campo Largo divulgará por Edital, o resultado dos recursos interpostos até o dia 31 de outubro de 2003.

2.4. DA CLASSIFICAÇÃO

2.4.1. Será pré-requisito para a realização da demonstração prática de capacitação a obtenção de no mínimo 5 (cinco) pontos na prova escrita.



2.4.2. A nota final da classificação será calculada realizando-se a média aritmética entre a Fase 1 e 2, sendo que os candidatos deverão alcançar a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos na primeira fase.

2.4.3. A classificação final será feita pela ordem decrescente das notas, por cargo.

2.4.4. Em caso de empate na classificação, terá a preferência para nomeação:

- a) O mais antigo no serviço público municipal, se houver mais de um candidato em idênticas condições.

2.4.5. O edital de homologação dos resultados finais será publicado até o dia 09 de janeiro de 2004.

3. PROVIMENTO DE POSSE

3.1. A admissão será para o cargo para o qual o candidato se inscreveu.

3.2. Os candidatos classificados serão aproveitados na medida das necessidades da Câmara Municipal de Campo Largo, e das suas disponibilidades orçamentárias.

3.3. A classificação no processo seletivo interno não gerará direito à admissão, mas quando esta ocorrer deverá observar rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, salvo prévia desistência, por escrito, da parte do interessado.

3.4. O candidato admitido deverá apresentar a documentação necessária, no prazo estipulado pela Câmara Municipal.

3.5. Somente poderá tomar posse o candidato admitido que apresentar a documentação necessária no prazo estipulado pela Câmara Municipal.



3.6. Se a posse não ocorrer, por omissão do interessado, no prazo determinado pela Câmara Municipal, restará sem efeito o ato de provimento.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As inscrições de que trata o presente Edital implicam o conhecimento integral das instruções referentes ao processo seletivo interno, por parte do candidato, bem como compromisso tácito de aceitar as condições definidas, tal como se acham estabelecidas neste Edital.

4.2. O processo seletivo interno de que trata o presente Edital terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de divulgação dos resultados finais, admitida a prorrogação, no máximo, por igual período, por ato do Poder Legislativo Municipal.

4.3. Tendo sido preenchidas todas as vagas disponíveis quando da realização do processo seletivo interno e estando este ainda em período de vigência, poderá a Câmara Municipal proceder à nova divulgação de vagas e nova chamada de classificados para admissão e posse, se houver vagas a serem preenchidas.

4.4. A Câmara Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação das inscrições, suspender temporariamente, alterar ou cancelar o processo seletivo interno, não assistindo ao candidato qualquer direito.

4.5. Os candidatos não poderão consultar durante a prova, códigos, leis ou outro qualquer material.

4.6. Casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Interno/Promoção Funcional designada.

Campo Largo, 13 de outubro de 2003.


Presidente da Comissão Especial de
Promoção Funcional



ANEXO I

Grupo Ocupacional – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nº de Vaga	Cargo	Referência de Vencimento	Jornada de Trabalho
01	Assistente de Serviços Legislativos	144	40

PRÉ-REQUISITOS

Formação Escolar: Superior completo em: Direito, Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Economia.



ANEXO II

PERFIL OCUPACIONAL DO CARGO

ASSISTENTE DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS: integrante dos estudos, pesquisas e planejamentos que tenham por objetivo o aprimoramento de normas, técnicas e ação governamental, assessorando a direção superior.



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a. Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.
- b. Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- c. Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo.

INDICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

1. Lei nº4.320, de 17 de março de 1964 – texto da Lei com suas alterações posteriores.
2. Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 - texto da Lei com suas alterações posteriores.
3. Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, texto do Regimento em vigor.